



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 3º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2355 - <http://www.anatel.gov.br>

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2022

Processo nº 53500.298766/2022-63

Unidade Gestora: Superintendente Executivo (SUE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REPASSADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Nomes das autoridades competentes:

- Carlos Manuel Baigorri - Presidente da Anatel - Número do CPF:***.573.***-35
- Moisés Queiroz Moreira - Conselheiro da Anatel - Número do CPF ***.545.***-01

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413016 Superintendência Executiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto s/nº de 13/04/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, Extra B, página 1, do dia 13/04/2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 Superintendência de Administração e Finanças

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413016 Superintendência Executiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: PROF.^a MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Número do CPF: ***.590.***-00

Nome do Coordenador do Projeto: MÁRCIO NUNES IORIO ARANHA OLIVEIRA

Número do CPF: ***.525.***-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU nº 7, de 11/1/1994, combinado com o Regimento Geral da UnB, aprovado pela Resolução nº015/2000, do Conselho Diretor da UnB, publicada no DOU n. 80-E, de 25/4/2001, e com o Decreto de 19 de novembro de 2020, de recondução da reitora da UnB a partir de 22 de novembro de 2020 com mandato de quatro anos.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Execução do Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Novos Desafios Regulatórios do Ecosistema Digital, pela Universidade de Brasília, com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ouvia fundação de apoio reconhecida pela Universidade de Brasília, cujo objetivo geral é estudar os novos desafios regulatórios do ecossistema digital no Brasil. Com isso, os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a estudar os principais desafios regulatórios originários das novas conformações do ecossistema digital para o exercício de direitos fundamentais: poder de mercado no ecossistema digital, complexidades fiscais trazidas pelos mercados digitais, dificuldades surgidas da dispersão institucional de competências no tratamento das principais questões surgidas no ecossistema digital, e.g. desinformação, publicidade digital vis-à-vis a proteção de dados pessoais, entre outras.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Unidade Descentralizada e

devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, conforme permitido por legislação vigente.

4.2. Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5.1.1. Início: Data de assinatura do presente termo.

5.1.2. Fim: 30 (trinta) meses após a data de início.

5.2. Observação:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED

6.1. VALOR : R\$ 3.048.565,05 (três milhões, quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. Classificação Funcional Programática: 24.722.2205.20ZD.0001, Atividade de Simplificação e Melhoria da Regulação, Natureza de Despesa 339039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Universidade de Brasília.**

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

10.3. Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. DAS ASSINATURAS

14.1. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Execução Descentralizada segue assinado eletronicamente pela Anatel (Unidade Descentralizadora) e pelo Usuário Externo abaixo signatário representando a Unidade Descentralizada.

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nunes Iorio Aranha Oliveira, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 26/10/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Conselheiro**, em 26/10/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9248194** e o código CRC **4D044E48**.

ANEXO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Nome das autoridades competentes:

- Carlos Manuel Baigorri - Presidente da Anatel - Número do CPF: ***.573.***-35
- Moisés Queiroz Moreira - Conselheiro da Anatel - Número do CPF ***.545.**-01

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413016 Superintendência Executiva

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 Superintendência de Administração e Finanças.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413016 Superintendência Executiva.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: PROF.^a MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Número do CPF: ***.590.***-00

Nome do Coordenador do Projeto: MÁRCIO NUNES IORIO ARANHA OLIVEIRA

Número do CPF: ***.525.***-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Execução do Projeto de Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Novos Desafios Regulatórios do Ecossistema Digital pela Universidade de Brasília com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio reconhecida pela Universidade de Brasília. O Objeto do TED é o pagamento de bolsas ao pessoal de pesquisa e inovação da unidade descentralizada, além de gastos com pessoa jurídica e despesas administrativas da UnB e de fundação de apoio à UnB.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- 4.1. O projeto de pesquisa e inovação tem por objetivo geral o estudo dos novos desafios regulatórios do ecossistema digital no Brasil. Com isso, os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a estudar os principais desafios regulatórios originários das novas conformações do ecossistema digital para o exercício de direitos fundamentais: poder de mercado no ecossistema digital, complexidades fiscais trazidas pelos mercados digitais, dificuldades surgidas da dispersão institucional de competências no tratamento das principais questões surgidas no

ecossistema digital, e.g. desinformação, publicidade digital vis-à-vis a proteção de dados pessoais, entre outras

4.2. Descrição das Metas:

1. Identificação dos temas do ecossistema digital de interesse para análise de modernização institucional brasileira para enfoque específico do estudo e sinergia entre a equipe de pesquisa e a equipe de acompanhamento da Agência Nacional de Telecomunicações.

Nesta etapa, serão realizadas reuniões com as equipes de acompanhamento da Agência Nacional de Telecomunicações para definição de enfoques prioritários das oficinas de aprofundamento temático.

2. Discussões de aprofundamento dos temas do ecossistema digital levantados na Meta 1

Nesta etapa, serão realizadas oficinas planejadas a partir dos enfoques prioritários definidos na Meta 1 com representantes de instituições afetas às temáticas definidas para construção de cenários de comunicação produtiva rumo a soluções institucionais necessárias ao tratamento regulatório dos mercados digitais. O objetivo das oficinas é o de viabilizar o diálogo com os diversos stakeholders, quais sejam, mercado de telecomunicações e plataformas digitais, governo, academia, sociedade civil, terceiro setor, setor produtivo, entre outros. O custeio de passagens, estadias e honorários de eventuais participantes externos nas oficinas, de comum acordo entre a equipe de pesquisa e a Anatel, corre por conta da Agência.

3. Seminário sobre Desafios Regulatórios do Ecossistema Digital

Nesta etapa, será organizado e realizado um seminário projetado para ao menos 150 participantes de órgãos públicos relevantes, da sociedade civil, do setor produtivo e da academia sobre os enfoques prioritários definidos na Meta 1. O custeio de passagens, estadias e honorários de eventuais participantes externos ao seminário, de comum acordo entre a equipe de pesquisa e a Anatel, corre por conta da Agência.

4. Estudo sobre oportunidades fiscais trazidas pelos mercados digitais

Nesta etapa, será desenvolvido estudo sobre os aspectos fiscais e tributários pertinentes aos mercados digitais, tendo-se em vista cenários de regulação do ecossistema digital. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre oportunidades fiscais trazidas pelos mercados digitais apresentará para a Anatel os resultados para fins de coleta de percepções e ajuste fino do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

5. Estudo sobre modelo regulatório pró-inovação

Nesta etapa, será desenvolvido estudo sobre o atual modelo regulatório ex ante da Agência Nacional de Telecomunicações e como ele pode viabilizar opções regulatórias adaptadas à inovação, em especial a possibilidade de abertura de janelas de oportunidade à inovação, a competência da Anatel sobre o que deve ou não ser regulado, bem como a possibilidade de definição de regimes jurídicos aptos à alocação de novos serviços e modelos de negócios. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre modelo regulatório pró-inovação apresentará para a Anatel os resultados para fins de coleta de percepções e ajuste fino do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

6. Estudo sobre os efeitos do exercício do poder de mercado no ecossistema digital

Nesta etapa serão definidas as plataformas que poderão ser consideradas como passíveis de controle de abuso de poder de mercado. Para cada plataforma serão definidos os critérios para que uma plataforma seja considerada gatekeeper, isto é, que controle em volume e valor a passagens de informações importantes para indivíduos e empresas. Serão investigados, em sequência, os instrumentos para verificar se o gatekeeper está atendendo aos referidos critérios. Serão também investigados quais os

melhores instrumentos de combate ao abuso de poder de mercado para cada plataforma. Um dos melhores instrumentos para combater o abuso de poder de mercado é facilitar a contestabilidade do mercado, que serão particularmente considerados no estudo. Serão mapeadas as principais falhas de mercado no ecossistema digital, seus riscos e efeitos, os principais agentes e possíveis remédios preventivos ou de mitigação. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre os efeitos do exercício do poder de mercado no ecossistema digital apresentará para a Anatel os resultados para fins de coleta de percepções e ajuste fi no do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

7. Estudo sobre o avanço das plataformas, aplicativos e serviços digitais sobre os serviços convencionais, incluindo mas não limitado a, os serviços de telecomunicações regulados

Nesta etapa, serão estudadas as arquiteturas tecnológicas utilizadas pelas novas plataformas digitais frente à conformação tecnológica dos serviços convencionais de telecomunicações regulados, como também do conjunto de serviços da cadeia de valor da comunicação audiovisual de acesso condicionado e de radiodifusão. A pesquisa também analisará os usos futuros da conectividade – coletivos, produtivos e individuais – mais estratégicos ou com maior impacto socioeconômico representados pelas estratégias do Brasil de Internet das Coisas. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre o avanço das plataformas, aplicativos e serviços digitais sobre os serviços convencionais, incluindo mas não limitado a, os serviços de telecomunicações regulados apresentará para a Anatel os resultados para fi ns de coleta de percepções e ajuste fi no do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

8. Estudo sobre poder social dos serviços digitais

Nesta etapa, serão estudados o fenômeno do poder social dos serviços digitais com foco no mundo político, do trabalho, da proteção dos dados pessoais, e da informação. O poder social será analisado com base em problemas concretos atuais dessas quatro dimensões, que evidenciam uma nova função da regulação em avaliar o setor não somente sob o enfoque de controle do poder de mercado dos detentores de infraestrutura escassa, ou, o que é o mesmo no espaço digital, dos gatekeepers , mas também a partir de uma visão social e qualitativa para além da visão industrial e econômica. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre poder social dos serviços digitais apresentará para a Anatel os resultados para fins de coleta de percepções e ajuste fino do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

9. Estudo sobre cenários de conformação institucional regulatória do ecossistema digital

Nesta etapa, serão estudados cenários de conformação institucional de regulação do ecossistema digital no Brasil frente a iniciativas internacionais. A equipe de pesquisa responsável pelo estudo sobre cenários de conformação institucional regulatória do ecossistema digital apresentará para a Anatel os resultados para fins de coleta de percepções e ajuste fino do relatório correspondente em evento a ser realizado no mês anterior ao da entrega do relatório.

10. Seminário de resultados da pesquisa

Nesta etapa, será organizado e realizado um seminário projetado para ao menos 150 participantes de órgãos públicos relevantes sobre as conclusões do projeto de pesquisa. O custeio de passagens, estadias e honorários de eventuais participantes externos ao seminário, de comum acordo entre a equipe de pesquisa e a Anatel, corre por conta da Agência.

11. Relatório final compreensivo

Nesta etapa, será produzido relat ório das principais contribuições do projeto de pesquisa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Justificativa:

I – Agência Nacional de Telecomunicações

A Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97) caracteriza a Agência Nacional de Telecomunicações como autoridade administrativa independente (art. 9º, caput), definindo que lhe compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras (art. 19, caput), bem como, em especial, entre outras competências, reavaliar, periodicamente, a regulamentação com vistas à promoção da competição e à adequação à evolução tecnológica e de mercado (art. 19, XXXII, incluído pela Lei nº 13.879, de 2019).

A regulamentação dos serviços de telecomunicações vem sofrendo rápida desatualização por força de novas tecnologias e o avanço da internet e urge por estudos que atualizem ao estado da arte da teoria regulatória e às melhores práticas internacionais.

Dessa forma, a parceria entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a UnB, via seu Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações, incluindo a transferência voluntária de recursos financeiros para viabilizar a pesquisa, é de interesse de ambas as partes e conforme a competência e objetivos da entidade descentralizadora.

II - UnB

Apresentação e Contextualização

O presente projeto de pesquisa e inovação acadêmica configura atividade relevante de pesquisa na linha dos esforços de pesquisa e inovação interdisciplinar do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM/UnB), com enfoque na modernização da conformação institucional do mundo digital no Brasil.

A construção teórica do Estado Administrativo e de seu consectário, o Estado Regulador, consiste, em última análise, na afirmação da legitimidade de poder público orquestrado no âmbito da expertise técnica imunizada contra a hierarquia política. Essa conquista do Século XX foi gestada, no Brasil, a partir da identificação de instâncias administrativas autônomas supervisionadas pelos formuladores de políticas públicas, cujo ápice de aprimoramento institucional é representado pela institucionalização das inicialmente denominadas autoridades administrativas independentes e, posteriormente reconhecidas legalmente como agências reguladoras. A Agência Nacional de Telecomunicações foi e ainda é uma das apresentações institucionais modelares desse fenômeno de consolidação de entes administrativos autônomos que encarnam a quintessência da função administrativa de atualização conjuntural do conteúdo normativo das leis em sentido formal e, portanto, da concretização dos direitos fundamentais.

A Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97) foi um marco no processo de consolidação da administração das leis por instâncias autônomas frente ao poder político, mas surgiu em um momento em que as telecomunicações tinham por joia da coroa o Serviço Telefônico Fixo Comutado, presenciavam o nascimento dos serviços móveis, conviviam com um recalcitrante avanço da TV por assinatura em regime público, vivenciavam uma segmentação conceitual frente aos serviços de radiodifusão e, por fim, viam com desconfiança, senão curiosidade, o avanço dos serviços hospedados na internet. De lá para cá, pouco do que inspirou o novo modelo regulatório das telecomunicações da década de 1990 sobreviveu. A joia da coroa hoje não mais ocupa o proscênio do teatro regulatório, onerando a administração pública com um amplo investimento de recursos e pessoal sem correspondente repercussão social; o Serviço Móvel Pessoal, sucedâneo do Serviço Móvel Celular, embora tenha avançado sensivelmente, cada vez mais tem sido percebido pela sociedade como um meio para um objetivo maior de acesso a serviços hospedados na internet; a radiodifusão enfrenta uma crise de identidade, almejando atualização de seu modelo de negócios na internet; o SeAC, enquanto nomenclatura aglutinadora dos serviços de TV por assinatura, sofre com a sua real identidade firmada em oposição aos serviços correlatos hospedados na internet; e os principais temas que interessam à sociedade hoje orbitam em torno a desafios advindos do ecossistema digital.

Tais desafios deixam à mostra a idade dos arranjos institucionais regulatórios brasileiros, que ameaçam transformar a poderosa estrutura institucional da Anatel em um regulador de infraestrutura desconectado das principais utilidades digitais desejadas pela sociedade. Ao mesmo tempo, problemas advindos desse novo mundo digital não encontram disciplina político-normativa célere, clara e consequente por parte das instituições brasileiras preparadas para conflitos do passado. Temas como os de segurança cibernética, marketing digital, desinformação, poder de mercado de plataformas digitais globais, entre outros que podem ser reunidos sob a bandeira da defesa dos direitos fundamentais no ecossistema digital expõem as deficiências da atual conformação institucional brasileira, incapaz de fornecer as respostas exigidas pela sociedade.

A modernização institucional brasileira para o devido enfrentamento dos novos desafios trazidos pelo mundo digital é, portanto, urgente e necessária, e a procura pela pesquisa da Universidade de Brasília demonstra a consideração institucional pela contribuição que o know-how acadêmico pode ofertar a uma transformação desse nível.

Contribuições para o Ensino, Pesquisa e Extensão na UnB

O Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM) é um centro de caráter multidisciplinar da Universidade de Brasília preocupado com o estudo, avaliação e geração de pesquisas sobre regulação das comunicações em geral e das telecomunicações em especial. A integração de pesquisas e pesquisadores das áreas disciplinares de Comunicação, Direito, Economia e Engenharia configura o principal objetivo do CCOM, potencializando sua vocação natural de centro privilegiado de pesquisa de Estado. Ele detém know-how em atividades de pesquisa, ensino e extensão acadêmicas no setor de comunicações e telecomunicações com enfoque na análise da relação entre Estado-Empresa-Sociedade Civil, desenvolvendo e aplicando teorias regulatórias e de políticas públicas, de base interdisciplinar, para a formação de reguladores e formuladores de políticas públicas, bem como de representantes de empresas do setor e da sociedade civil. Na arena internacional, o CCOM faz parte do grupo gestor da Rede Americana de Pesquisa em Informação e Comunicação, antes identificada pela sigla ACORN-REDECOM e hoje conhecida como CPRLatam, que edita a revista científica intitulada Communication Policy Research Latin America e organiza conferências internacionais do setor: a Communication Policy Research Latin America International Conference. Desde sua instituição, o CCOM desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão, tendo brindado os setores público e privado com mais de 200 cursos de capacitação, 6 cursos de especialização em regulação de telecomunicações, 3 cursos internacionais para reguladores da América Latina, África e Ásia, além de conferências, seminários e simpósios nacionais e internacionais. Em especial, o CCOM participa da organização do Seminário anual de Políticas de (Tele)Comunicações em parceria com a Revista Teletime, contribuindo para a definição da pauta política nacional de mídia e telecomunicações no Brasil.

Em especial, para os fins deste Projeto de Pesquisa e Inovação Acadêmica, os grupos de pesquisa associados ao CCOM/UnB referentes às linhas disciplinares de Políticas de Comunicação, Direito e Economia, representadas, respectivamente, pelo Laboratório de Políticas de Comunicação (LAPCOM) da UnB, pelo Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB e seu Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações (GETEL), e pelo Centro de Regulação de Mercados da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas contribuem para o presente projeto e serão especialmente beneficiados pelos estudos nele desenvolvidos.

O Laboratório de Políticas de Comunicação (LaPCom) é um Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão vinculado à linha de Pesquisa Poder e Processos Comunicacionais do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Comunicação da UnB (PPGCom/FAC), que contempla estudos e pesquisas que abordem as relações contemporâneas entre comunicação, cultura, estado, sociedade civil e o mercado a partir da construção de políticas públicas de comunicação e de cultura, assim entendidas como conjunto de princípios, disposições constitucionais, leis, regulamentos e instituições estatais, públicas e privadas, que compõem o ambiente normativo da imprensa, televisão, cinema, rádio, e internet. Essa linha de pesquisa abrange estudos que analisam os novos marcos regulatórios, a gestão da convergência entre as tecnologias e as indústrias da cultura, as

novas missões do serviço público de radiodifusão, a complexidade dos sistemas de comunicação e as distintas formas de mediação e interação que configuram a sociedade contemporânea e estuda os processos e estratégias de produção, distribuição, comercialização e consumo midiáticos. Dentre os eixos temáticos da Linha de Pesquisa Poder e Processos Comunicacionais do PPGCom/FAC, encontra-se o eixo diretamente ligado ao presente projeto de pesquisa e inovação intitulado de Políticas de Comunicação e Cultura, que abarca projetos de mestrado e doutorado que abordem as “Políticas de Comunicações” como um conjunto de princípios, disposições constitucionais, leis, regulamentos e instituições estatais, públicas e privadas, que compõem o ambiente normativo e as políticas públicas relacionadas a imprensa, publicidade e propaganda, televisão, cinema, rádio e internet. O LapCom é um Grupo de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Comunicação dedicado ao estudo e pesquisa do ecossistema convergente das comunicações – radiodifusão, telecomunicações e plataformas digitais – e seus desdobramentos institucionais e político-normativos. Seus principais interesses temáticos são: o direito à comunicação e sua evolução sócio-histórica; liberdade de expressão e liberdade de imprensa; radiodifusão de serviço público; sistemas de prestação de contas (accountability); economia política das comunicações e as novas formas de financiamento do ecossistema; a reconfiguração dos mercados; produção, distribuição, consumo; privacidade e proteção de dados pessoais.

O Núcleo de Direito Setorial e Regulatório (NDSR/FD/UnB) é o único Núcleo de Pesquisa oficial da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília que, a partir do estudo de teorias jurídicas, arcabouços normativos e políticas públicas incidentes sobre atividades econômicas relevantes, aprofunda o conhecimento da prática regulatória. Criado em 2001, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, o NDSR tem contribuído para o desenvolvimento do estado da arte em direito setorial e regulatório ao congregar, em ambiente colaborativo, formuladores de políticas públicas, reguladores, usuários/consumidores, e a sociedade civil, consolidando o diálogo interdisciplinar para enfrentamento das transformações nos setores de saúde, educação, (tele)comunicações, aviação civil, transportes, saneamento básico, sistema financeiro, mineração, energia, petróleo e gás natural, como também com pesquisas transversais sobre organização da informação jurídica, sustentabilidade, mercado e Constituição e políticas públicas. O Núcleo abriga pesquisadores especialistas em direito sanitário, direito da educação, direito das telecomunicações e da radiodifusão, direito de recursos naturais, direito aeronáutico, direito dos transportes, direito do petróleo, direito minerário, direito da energia elétrica, direito bancário, direito do saneamento básico, entre outros, que são interligados por intermédio de um quadro teórico-jurídico abrangente para incremento da sinergia entre as diversas abordagens jurídicas setoriais. Essa estratégia tem resultado em diversas dissertações e teses pertinentes ao tema comum do direito regulatório, bem como tem permitido que se desenvolvam na Universidade de Brasília cursos de graduação e pós-graduação com ênfase em questões regulatórias e de políticas públicas com enfoque em diversos setores relevantes da economia. Em 2010, o Núcleo foi oficialmente reconhecido como unidade da Faculdade de Direito da UnB. Desde cedo, o Núcleo contribuiu com estudos nos diversos ramos de atividades reguladas, em especial, nas áreas de saúde, telecomunicações e sustentabilidade de recursos naturais.

O Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações (GETEL) se desenvolveu vinculado ao CCOM/UnB e ao Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB com o envolvimento de professores e estudantes de graduação e pós-graduação. Desde 2001, há mais 20 anos, o GETEL registra em seu sítio eletrônico hospedado em www.ndsr.unb.br intensa atividade de pesquisa e interação entre graduação e pós-graduação. Isso engloba a realização e apoio em seminários, cursos de extensão e de especialização, disciplinas de graduação em direito da UnB, turnos diurno e noturno, conferências nacionais e internacionais, contribuindo, inclusive para a concepção da disciplina de Direito das Telecomunicações inscrita na proposta de reforma curricular da Faculdade de Direito da UnB. O grupo de estudos também apoia a realização dos Ciclos de Palestras de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB, que já brindou os alunos de graduação e pós-graduação em direito, e o público em geral, com mais de 200 palestras das mais diversas áreas regulatórias.

São alguns dos temas tratados nos ciclos de palestras do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da

Faculdade de Direito da UnB: (Palestra nº 183) A transformação da cultura regulatória de telecomunicações (Karla Crosara Ikuma); (Palestra nº 188) A nova cultura regulatória na relação com o consumidor de serviços de telecomunicações (Elisa Leonel); (Palestra nº 193) Regulação das plataformas digitais na União Europeia, o Digital Services Act e a Lei Brasileira da Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (Aline Iramina); (Palestra nº 175) Técnicas regulatórias de telecomunicações: as obrigações de fazer (Leonardo Euler, Luciano Charlita, Ronaldo Moura, Juliano Stanzani e Renata Machado); (Palestra nº 178) Sistematização de Normas Jurídicas, Neoinstitucionalismo Jurídico e o Hexágono de Hohfeld (João Alberto de Oliveira Lima); (Palestra nº 179) Regulação das Comunicações e Análise do Discurso Jurídico (Murilo César Ramos); (Palestra nº 170) Fake News e Regulação do Discurso em Plataformas Digitais (Guilherme Pereira Pinheiro); (Palestra nº 174) Regulação de TICs (André Moura Gomes); (Palestra nº 150) Processo Regulatório de Recursos Críticos na Internet (Jose Flavio Bianchi); (Palestra nº 133) Política Pública de Radiodifusão no Brasil (Octávio Penna Pieranti); (Palestra nº 136) Regulação das Comunicações e Cidadania (Murilo Cesar Ramos); (Palestra nº 127) Internet das Coisas: seu impacto e perspectivas de regulação (Marcia Ogawa Matsubayashi); (Palestra nº 126) Neo-Institucionalismo: Organização da Informação e do Conhecimento Regulatório (João Alberto de Oliveira Lima); (Palestra nº 125) Cloud Computing: Regulatory Framework and Legal Issues in the EU (Sergio Calderara), entre outras.

Em outra frente, o Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB – titular de nota máxima da área na CAPES- destinou linha própria sobre Transformações da Ordem Social e Econômica e Regulação para estudos aprofundados de desenho regulatório, com disciplinas e pesquisas inovadoras em temáticas de modelagem regulatória pautada por incentivos e sua repercussão em disciplina normativa de setores regulados no Brasil. Finalmente, por influxo das pesquisas realizadas pelos diversos grupos do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório, foi inaugurado, em 2020, o Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da UnB com turmas, até o momento voltadas à formação de servidores do Superior Tribunal de Justiça.

O braço de pesquisa em economia do CCOM é o Centro de Estudos em Regulação de Mercados (CERME), vinculado à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE), oferece treinamentos, assessorias a empresas de órgão público e desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre regulação, nas áreas de telecomunicações, energia elétrica, saneamento, petróleo e gás e defesa da concorrência. Dentro do Programa de Mestrado Profissionalizante do Departamento de Economia, o CERME lançou seu primeiro curso em nível de mestrado profissionalizante – Economia da Regulação e Defesa da Concorrência-REDE.

Finalmente, o Laboratório de Núcleo de Multimídia e Internet (NMI) foi criado em 1998. Trata-se de um Laboratório interdisciplinar de pesquisa com atuação em áreas do conhecimento que incluem a Tecnologia, Media, Design e Educação. O NMI tem como principais valores a ética e respeito à diversidade, transparência e responsabilidade social, além da busca permanente pela excelência, o respeito à dignidade, à liberdade intelectual e às diferenças e o compromisso com a universalização do acesso ao conhecimento científico. Criado no âmbito do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília, onde tem seu espaço físico próprio, o Laboratório NMI é também associado ao Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM), contando também com professores, pesquisadores e estudantes de Programas de Graduação e Pós-Graduação das áreas de Engenharia, Direito, Tecnologias da Informação e Comunicação e Artes Visuais da UnB, bem como de outras IFES. O NMI está estabelecido fisicamente em duas instalações da Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro. O primeiro ambiente está localizado no Departamento de Engenharia Elétrica – 1.º andar, contendo Sala de reunião para 7 pessoas e Sala de videoconferência. O segundo ambiente está localizado no Bloco SG 11 – 1.º andar, contendo Auditório interno para 20 pessoas, duas Salas multiuso, Sala de videoconferência e uma Sala de coordenação. Ao longo dos seus mais de 20 (vinte) anos de história, a equipe envolvida com o Laboratório NMI contribuiu para a Universidade de Brasília com: 1) O desenvolvimento de mais de 20 (vinte) teses de doutorado; 2) A especialização de mais de 500 (quinhentos) profissionais; 3) A capacitação de mais de 10.000 (dez mil) profissionais em cursos de extensão; 4) O desenvolvimento de mais de 120 (cento e vinte) dissertações de mestrado; 5) A formação de mais de 1.000 (mil) alunos de graduação; 6) A oferta de mais de 1.000 (mil) cursos de extensão. Além disso, ao longo dos

seus mais de 20 (vinte) anos de história, a equipe envolvida com o Laboratório NMI contribuiu com a Universidade de Brasília com o desenvolvimento de dezenas de projetos, entre os quais destacam-se: 1) 13 (treze) cursos de especialização (1995-2014); 2) 3 (três) turmas de mestrado profissionalizante (2000, 2008 e 2010); 3) ações na área de assistência técnica, assessoria, consultoria, programas de cursos de diversos níveis, seminários, painéis, projetos e outros eventos, inclusive pesquisa tecnológica associada, compreendendo o planejamento estratégico de soluções, análise, programação, implantação, suporte e produção de sistemas, capacitação profissional e desenvolvimento de soluções técnicas específicas com o objetivo de dar apoio aos seguintes programas e projetos tecnológicos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, 2006; 4) Cooperação Técnica e Científica com a ANATEL executada por meio da The International Telecommunications Union visando ao treinamento técnico profissional, pesquisas e dois eventos acadêmicos, 2008; 5) MPRO - Modelo e Estrutura de Projetos. Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Fundação de apoio à Pesquisa, 2008; 6) Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento em Políticas e Tecnologias das Comunicações para a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), 2009; 7) Arquitetura do Negócio Aplicada à ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, 2009; 8) Projeto de Inovação de Processos e Produtos de Capacitação em Comunicação sem fio Crítica para a Motorola Solutions/Motorola Solutions Foundation, 2012; 9) Suporte Técnico-metodológico a rede Criativas Birôs do Ministério da Cultura – MINC, 2013; 10) Projeto de inovação de processos e produtos para aprimoramento do planejamento estratégico de tecnologia da informação, gestão de contratos e de projetos de TI e gestão de segurança da Informação do Ministério da Integração Nacional, 2015; 11) Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Regulação apoiada em Incentivos na Fiscalização Regulatória de Telecomunicações, 2020.

A presente pesquisa e inovação colmata a lacuna de estudos aplicados à experiência regulatória do ecossistema digital, mediante identificação de oportunidades de modernização institucional do setor que continua atado à disciplina constitucional e infraconstitucional que desconhece a evolução de novos modelos de negócio, novos atores setoriais e novas formas de comunicação.

Problema de Pesquisa

A conformação institucional brasileira frente ao mundo digital é objeto de preocupação acadêmica, como demonstrado pela existência de eixo temático pertinente em linha de pesquisa de pós-graduação da UnB com enfoque específico no ambiente normativo das políticas de comunicação, constituindo uma das mais nobres funções da universidade a de dar insumos para iniciativas de modernização da estrutura institucional brasileira e sua importante repercussão sobre os direitos fundamentais.

Para tanto, elege-se como pergunta de pesquisa e inovação diretiva o estudo da relação entre a modernização institucional brasileira das telecomunicações e os novos desafios do mundo digital, tendo por ancoragem conceitual a principiologia constitucional das (tele)comunicações.

Obras de Referência

- Alexiadis, Peter; Streeck, Alexandre de. Designing an EU Intervention Standard for Digital Platforms. RSCAS Working Papers 2020/14, European University Institute, 2020.
- Bastos, Camila Sanson Pereira. Mercados de Plataformas Digitais. Cadernos do CADE, 2021, p. 1-148.
- Chen, Rong. Policy and Regulatory Issues with Digital Businesses. World Bank, Washington, DC, 2019.
- Cullen International. Cooperation between national authorities to supervise digital platforms. Cullen International, Fevereiro de 2022.
- Cusumano, Michael A.; Gawer, Annabelle; Yoffie, David B. Can self-regulation save digital platforms? Industrial and Corporate Change, Volume 30, Issue 5, October 2021, p. 1259-1285, Oxford Academic (<https://doi.org/10.1093/icc/dtab052>).
- Ewa Lechman, Magdalena Popowska. Harnessing digital technologies for poverty reduction.

Evidence for low-income and lower-middle income countries. Telecommunications Policy, Volume 46, Issue 6, 2022, 102313 (<https://doi.org/10.1016/j.telpol.2022.102313>).

- Feld, Harold. The Case for the Digital Platform Act: Market Structure and Regulation of Digital Platforms. Roosevelt Institute/Public Knowledge, May 2019.
- Finck, Michèle. Digital Co-Regulation: Designing a Supranational Legal Framework for the Platform Economy (June 20, 2017).
- European Law Review (2018 Forthcoming), LSE Legal Studies Working Paper No. 15/2017, Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2990043> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2990043>
- GT-SeAC. Estudo e proposta de atualização do marco jurídico dos Serviços de Acesso Condicionado (SeAC). Departamento de Política Setorial, Ministério das Comunicações, Brasília, 2021.
- Harald Gruber. Proposals for a digital industrial policy for Europe. Telecommunications Policy, Volume 43, Issue 2, 2019, p. 116-127 (<https://doi.org/10.1016/j.telpol.2018.06.003>).
- Hernan Galperin, Malena Arcidiacono. Employment and the gender digital divide in Latin America: A decomposition analysis. Telecommunications Policy, Volume 45, Issue 7, 2021, 102166 (<https://doi.org/10.1016/j.telpol.2021.102166>).
- Jenny, Frederic. Competition Law Enforcement and Regulation for Digital Platforms and Ecosystems: Understanding the Issues, Facing the Challenges and Moving Forward (June 1, 2021) Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3857507> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3857507>.
- Mark A. Jamison, Peter Wang. Valuation of digital goods during the coronavirus outbreak in the United States. Telecommunications Policy, Volume 45, Issue 5, 2021, 102126 (<https://doi.org/10.1016/j.telpol.2021.102126>).
- Nooren, Pieter, Nicolai van Gorp, Nico van Eijk, and Ronan Ó Fathaigh. Should We Regulate Digital Platforms? A New Framework for Evaluating Policy Options. Policy & Internet, 2018, p. 264-301.
- OECD. Avaliação da OCDE sobre Telecomunicações e Radiodifusão no Brasil 2020. Paris: OECD Publishing, 2020.
- OECD. A Caminho da Era Digital no Brasil. Paris: OCDE, 2020.
- OECD. Going Digital Project. 2021. <https://www.oecd.org/digital/going-digital-project/>
- OECD. Shaping the Future of Regulators: The Impact of Emerging Technologies on Economic Regulators. The Governance of Regulators. Paris: OECD Publishing, 2020.
- Prado, Tiago S. Assessing the Market Power of Digital Platforms.
- Quello Center Working Paper.TPRC48: The 48th Research Conference on Communication, Information and Internet Policy, 2020, p.1-49.
- Rogerson, William P.; Shelanski, Howard. Antitrust Enforcement, Regulation, and Digital Platforms. 168 U. Pa. L. Rev. 1911 (2019-2020).
- Scaramuzzi, Elena. Regulating OTT Platforms. OTT in the new digital economy Conference. Bangkok, 2020.
- Schlesinger, Philip. The neo-regulation of internet platforms in the United Kingdom. Policy Internet 14:47-62, 2022 (DOI: 10.1002/poi.3.288).
- Tereszkiwicz, Piotr. Digital Platforms: Regulation and Liability in the EU Law. European Review of Private Law, Volume 26, Issue 6, 2018, p. 903-920.

Método

A concepção e implementação da referida pesquisa e inovação segue a abordagem metodológica da pesquisa-ação, como pesquisa e inovação apoiada em base empírica “concebida e realizada em estreita associação com a ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo”(THIOLLENT, 1998). Ela se caracteriza pela preocupação em transformar a realidade (BALDISSERA, 2001).Primeiramente referida por Kurt Lewin, em 1946, essa abordagem metodológica passou a ser utilizada em diversos campos do conhecimento.

No caso da pesquisa e inovação ora proposta, a construção das relações entre os novos desafios do mundo digital e a modernização institucional brasileira das telecomunicações é operacionalizada por interação entre os pesquisadores da UnB e os servidores da Agência Nacional de Telecomunicações e outras instâncias regulatórias correlatas em oficinas voltadas à identificação dos problemas vivenciados e teste das soluções apontadas por vertentes teóricas da análise de políticas de comunicação, de estruturação da informação jurídica e de análise de mercado.

Recursos envolvidos

A equipe envolvida no projeto é formada por professores efetivos das Faculdades de Comunicação, de Direito e do Departamento de Economia da FACE/UnB com experiência comprovada na temática, inclusive em projetos de pesquisa prévios na área de remodelagem normativa das telecomunicações, elencados no rol de bolsistas anexo, alunos de doutorado/mestrado e graduação, cumprindo-se o percentual mínimo de 2/3 de participantes com vínculo com a UnB, conforme a Resolução CONSUNI 005/2018.

Resultados Esperados

Principais contribuições científicas da proposta e para a graduação e pós-graduação da UnB

O presente projeto de pesquisa e inovação servirá ao desenvolvimento do estado da arte sobre políticas de comunicação e regulação das (tele)comunicações. Ele fornecerá subsídios teóricos e casos para avaliação da estrutura institucional brasileira no tocante ao mundo digital.

O estudo dos princípios constitucionais das (tele)comunicações, sua regulamentação em nível legal e infralegal nos diversos aspectos de temas pertinentes aos novos desafios do mundo digital envolve análises político-jurídico-econômicas de caráter eminentemente interdisciplinar.

Elencam-se, a seguir, os resultados acadêmicos esperados do presente projeto:

1) O esforço de pesquisa sobre modernização institucional brasileira das telecomunicações encontra-se inserido em análises de exercício de direitos fundamentais de informação, comunicação, cultura e educação ao idealizar inovações normativas capazes de reorientar a atuação institucional brasileira frente aos novos desafios do mundo digital. Como produto oriundo da presente pesquisa, haverá a melhoria do conteúdo das teses de doutorado e dissertações de mestrado dos pesquisadores de pós-graduação envolvidos, impacto na formação dos alunos de graduação bolsistas, bem como aprimoramento da docência regulatória na UnB.

2) Também haverá o fortalecimento dos grupos de pesquisa correspondentes, nomeadamente o Laboratório de Políticas de Comunicação (LapCom), do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB, e do Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações (GETEL/NDSR/FD/UnB), do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB, da revista científica do mesmo Núcleo intitulada Revista de Direito, Estado e Telecomunicações (Scopus), disponibilizada gratuitamente para acesso público na plataforma de periódicos da Universidade de Brasília, do Centro de Estudos em Regulação de Mercados (CERME/FACE/UnB), e do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB, mediante a natural sinergia entre a teoria e a prática setorial que um projeto como este proporciona.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC.
8. Despesas administrativas da fundação de apoio.

8.3. Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim	Produto

META 1	Identificação dos temas do ecossistema digital de interesse para análise de modernização institucional brasileira para enfoque específico do estudo e sinergia entre a equipe de pesquisa e a equipe de acompanhamento da Agência Nacional de Telecomunicações	reunião	4	-	-	Mês 1	Mês 2	Atas de reuniões
META 2	Discussões de aprofundamento dos temas do ecossistema digital levantados na Meta 1	oficina	5	R\$100.000,00	R\$500.000,00	Mês 3	Mês 8	Registro de realização das oficinas
META 3	Seminário sobre Desafios Regulatórios do Ecossistema Digital	seminário	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês6	Mês 6	Registro de realização do seminário
META 4	Estudo sobre oportunidades fiscais trazidas pelos mercados digitais	relatório	1	R\$350.000,00	R\$350.000,00	Mês 1	Mês 10	Relatório de estudo
META 5	Estudo sobre modelo regulatório pró-inovação	relatório	1	R\$350.000,00	R\$350.000,00	Mês 1	Mês 12	Relatório de estudo
META 6	Estudo sobre o poder de mercado dos controladores de acesso aos serviços digitais(gatekeepers)	relatório	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	Mês 1	Mês 15	Relatório de estudo
META 7	Estudo sobre o avanço das plataformas digitais sobre serviços convencionais de telecomunicações regulados	relatório	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	Mês 1	Mês 15	Relatório de estudo
META 8	Estudo sobre poder social dos serviços digitais	relatório	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês 1	Mês 18	Relatório de estudo

META 9	Estudo sobre cenários de conformação institucional regulatória do ecossistema digital	relatório	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês 1	Mês 18	Relatório de estudo
META 10	Seminário de resultados da pesquisa	relatório	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês 24	Mês 24	Registro de realização do seminário
META 11	Relatório final compreensivo	relatório	1	R\$248.565,05	R\$248.565,05	Mês 25	Mês 30	Relatório de estudo

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1	R\$3.048.565,05 (três milhões, quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(fundação de apoio) - Código 33.90.39	Não	R\$2.691.552,51
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(Ressarcimento à UnB (Custos Indiretos) - Resolução do CAD n. 0045/2014) -Código 33.90.39	Sim	R\$357.012,54
DETALHAMENTO DAS DESPESAS: R\$ 226.000,00 para auxílio financeiro a estudante; R\$ 2.020.519,00 para auxílio financeiro a pesquisador; R\$ 200.346,92 para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; R\$ 244.686,59 para despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio; R\$ 357.012,54 para custos indiretos.		

12. **PROPOSIÇÃO**

Local e data:

Brasília, _____

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

PROF.^a MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

13. **APROVAÇÃO**

Local e data:

Brasília, _____

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

CARLOS MANUEL BAIGORRI (Presidente da Anatel)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA (Conselheiro da Anatel)

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Este documento deverá ser assinado por:

Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico

Representante Legal da Unidade Descentralizadora;

Representante Legal da Unidade Descentralizada.